



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 754/2026
DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

“Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexos, Assexuais – LGBTQIA+ – órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e propositivo vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, tem por objetivo propor, deliberar, contribuir na normatização, acompanhar e fiscalizar políticas públicas relativas aos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexos e assexuais.

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

I – Assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse da população LGBTQIA+;

II – Propor o desenvolvimento de atividades e ações que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política da população LGBTQIA+;

III – Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, encaminhando-as aos órgãos competentes para providências cabíveis, além de acompanhar e monitorar os procedimentos pertinentes;

IV – Formular diretrizes e promover atividades que objetivem a defesa dos direitos da população LGBTQIA+, bem como a eliminação de discriminações e formas de violência contra a população LGBTQIA+;

V – Estabelecer intercâmbios com entidades afins;

VI – Elaborar seu regimento interno;

Art. 4º - A composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será formada por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) do Poder Público, e 04 (quatro) da Sociedade Civil e das entidades não governamentais, assim definidos:

I – 04 (quatro) representantes de órgãos ou entes governamentais, sendo um representante titular e um suplente:

a) Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo um representante titular e um suplente, que atuem na promoção dos direitos LGBTQIA+, desde que sem fins lucrativos;
§1º – A participação no conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§2º – O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que deverão ser eleitos na primeira reunião ordinária do Conselho.

Art. 6º - São atribuições da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

I – Convocar e conduzir as reuniões do colegiado;

II – Solicitar a elaboração de estudos, informações, documentos técnicos e posicionamentos sobre temas afetos ao Conselho; e,

III – Firmar as atas das reuniões e emitir as respectivas resoluções.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ formalizará suas deliberações por meio de resoluções, cuja publicação deverá ser garantida pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário à execução dos trabalhos do conselho e grupos eventualmente instituídos.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

INDIAROBÁ/SE, 08 de setembro de 2026.

MARCOS HENRIQUE
RAMOS DE

LIMA:80011969504

Marcos Henrique Ramos de Lima

Prefeito Municipal de Indiaroba/SE

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE RAMOS DE
LIMA:80011969504
Dados: 2026.09.10 12:39:08 -03'00'